

31.05.16

DOU
05.07.16

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DE MINAS GERAIS
www.cress-mg.org.br

**2º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO
REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS- 6ª.
REGIÃO E ZORAINE MENDONÇA VIEIRA**

O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.383.712/000130, situado a Rua Tupis, n.º 485, sala 502, Centro, nesta cidade de Belo Horizonte - Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Presidente **Leonardo David Rosa Reis**, brasileiro, solteiro, Assistente Social, portador da cédula de identidade n.º MG 8.265.945, CPF 031.743.666-07, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e, de outro lado, a Sra. **ZORAINE MENDONÇA VIEIRA**, brasileira, viúva, inscrita no CPF sob o n.º 350.089.706-15, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, 565, apto 702, Tabajaras, Uberlândia/MG, doravante denominada **LOCADORA**, celebram o presente Aditivo ao Contrato firmado em 02 de junho de 2014, de acordo com as Leis Federais n.º 8.245 de 18 de outubro de 1991 e n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O aditivo do presente contrato consiste na prorrogação da locação por mais **12 (doze) meses** da sala de propriedade do LOCADOR ao LOCATÁRIO, situada na Rua Machado de Assis, 511, loja 16, Centro - Uberlândia/MG, a partir de 01/06/2016, nos termos do que dispõe o art. 51º, da Lei n.º 8.245/91 e o §3º, I, do art. 62 e inciso X, do art. 24 da Lei 8.666/93, até **31/05/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor do presente aditivo contratual é de **RS R\$1.725,34** (hum mil setecentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos) mensais, totalizando **RS20.704,08** (vinte mil, setecentos e quatro reais e oito centavos), conforme cláusula terceira, §1º do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução deste Contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária n.º 6.2.2.1.1.01.06.18.003.002, objeto de gasto em Aluguéis e Condomínio.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTINUIDADE CONTRATUAL

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial, naquilo em que não conflitar com este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

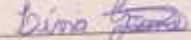
Fica eleito o foro da Justiça Federal de Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste aditivo contratual em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para maior firmeza é este contrato, depois de lido e aprovado, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, em 3(três) vias, dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Belo Horizonte, 31 de maio de 2016.


CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
CNPJ n.º 17.383.712/000130
Leonardo David Rosa Reis
LOCATÁRIO


Zoraïne Mendonça Vieira
CPF n.º 350.089.706-15
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1) 
091 974 126-35

2) 


Rosângela Aparecida Silva Farias
Assistente Social - OAB/MG 76.014
CRESS - 6ª Região

**EXTRATO DE INELEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2014**

Rafaela e Patrice Saitões referem a contratação de Prestação de Serviço Especializado em Serviço Social para a Base de Carreira, publicada a pública "Educação e Emprego em Humana", no dia 05.07.2014, no valor de R\$400,00 (quatrocentos e oitenta reais e vinte e sete centavos), pelo processo Inv. Trans. contencioso licit. de nº 25 e ex.26 da Lei 8.666/93.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2014
Partes: Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 8º Região e W&M PUBLICIDADE LTDA - EPP. Objeto: Acréscimo na prestação de serviços de publicidade de manifestos legais/Atos Oficiais do CRESS 8º Região, com aumento na quantidade no valor de R\$ 54.000 (cinquenta e quatro mil reais), correspondente a 23% (vinte e três por cento), a valor global do contrato passa a ser de R\$ 123.506 (doze mil, trezentos e cinco e cinquenta reais). Fundamento Legal: art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 81/2014

Partes: Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 9º Região e Zucato Marketing Vizin. Objeto: prestação e execução de Locação de Sala, situada à Rua Machado de Assis, 511 loja 10, Centro, Uberlândia/MG. Valor total: R\$ 28.704,00 (vinte e oito mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oito centavos). Vigiância: 01/08/14 a 31/03/15. Fundamento Legal: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 9ª REGIÃO**AVISO DE PENALIDADES**

O Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 9º Região, em uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao Art. 33 do Código de Ética dos Assistentes Sociais, vem, através do presente edital, publicar a lista de Adversidade Pública, aprovada by Assistentes Sociais inscritos neste Conselho, área: Serviço Social. Rafaela Pulito - CRESS 30.967; Inaiá Antoniana Zucato - CRESS

41.288 e Michèle Guimarães Frazão - CRESS 36.886, segundo as atitudes descritas no artigo 29 do Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais, que deverão ser tomadas imediatamente a partir do Código de Ética de sua respectiva classe.

São Paulo, 14 de junho de 2016.

O Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 9º Região, vem tomar ciência que, em nome de integrante da Associação Classe nº 006/2008 constituída pelo Conselho Federal de Serviço Social - CFSS, ao qual figura como diretores a Associação Social Ciências da Foz de Iguaçu - CRESS 5.021, a postulante impetrou a referida Associação Social, foi a comparecer em audiência por um (um) representante, por ter a mesma pertencido a Classe de sua unidade de classe, estando proibido de exercer a profissão de Assistente Social, em todo o território nacional no período de 15 de julho de 2016 a 15 de janeiro de 2017.

São Paulo, 4 de julho de 2016.
MAURICÉLIA SOARES DOS SANTOS
Presidente do Conselho.

#ZIKAZERO

UM MOSQUITO NÃO É MAIS FORTE QUE UM PAÍS INTEIRO.

Combata o mosquito periodicamente:

Tampe os tonéis e caixas-d'água.

Mantenha as calhas sempre limpas.

Deixe garrafas sempre viradas.

Coloque areia nos vasos de plantas.

Retire sempre água dos pneus.

Mantenha a lixeira bem fechada.